

[REDACTED]

[REDACTED]

GABINETE

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 170/2021 TRE/PRE/DG/GABDG

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 170/2021 TRE/PRE/DG/GABDG

Dispõe sobre o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas (PEGP) para o período de 2022-2023 e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, da Resolução TRE-MS nº 471 de 26.03.2012 (Regimento Interno da Secretaria), e

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 240/2016;

CONSIDERANDO o alinhamento da estratégia de Gestão de Pessoas com o Planejamento Estratégico deste Egrégio Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da atualização do planejamento integrado de ações relativas à Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO as diretrizes e perspectivas de governança dispostas no Catálogo de Requisitos de Governança previstos na Portaria PRE nº 213/2020; e

CONSIDERANDO a importância do comprometimento dos servidores com uma cultura voltada a resultados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul para o período 2022-2023 nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Compõem o Plano Estratégico de Gestão de Pessoas:

I - Missão: Ser parceira estratégica do TRE-MS;

II - Visão de Futuro: Atingir 90% dos requisitos de Governança (Portaria TRE-MS nº 213/2020);

III - Valores: Efetividade, Ética, Imparcialidade, Responsabilidade e Credibilidade;

IV - Resultados Esperados: Distribuição adequada da força de trabalho; Capacitação e desenvolvimento de pessoas, Valorização do capital humano, Qualidade de vida e saúde corporativa, Melhorias de Rotinas de Pessoal.

V - Objetivos estratégicos sob as perspectivas de Clientes, Processos Internos e Aprendizagem e Crescimento;

VI - Indicadores e metas; e

VII - Iniciativas Estratégicas.

Art. 3º As unidades, servidoras e servidores da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) são responsáveis pela elaboração e execução dos projetos e planos de ações relacionados às iniciativas estratégicas necessárias para o alcance dos objetivos e metas do PEGP.

Parágrafo único A SGP realizará reuniões trimestrais com as unidades para acompanhar o andamento dos projetos e planos acima mencionados.

Art. 4º Nas reuniões do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas poderão ser apresentadas propostas de ajustes ao PEGP e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho da unidade, desde que relacionados à Missão e Visão de Futuro do planejamento.

Art. 5º O PEGP poderá ser revisado em caso de revisão do planejamento estratégico corporativo, alterações orçamentárias, em situações excepcionais ou por determinação da Presidência.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

[Plano Estrategico SGP 2022 2023 Anexo Portaria DG 170 2021 .pdf](#)

Campo Grande, 16 de dezembro de 2021.

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor-Geral

[REDACTED]